



10

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº: 197 / 2026

PROJETO DE: _____

Projeto de Lei Complementar: 197 / 2026

Data de entrada: 3 de Fevereiro de 2026

Autor: Mario Pires de Oliveira

AUTOR: _____

Ementa: "Dispõe sobre a criação de novas vagas para cargos públicos já existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

Despacho Inicial:

ASSUNTO: _____

NORMA JURIDICA



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

• Leitura em Sessão.
• Cópia aos Edis.
• As comissões.
Ibiúna, 03 de 02 de 2026
Presidente

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2026

SENHOR PRESIDENTE,

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre a criação de novas vagas para cargos públicos já existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências."

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de novas vagas para cargos públicos já existentes no Quadro de Pessoal do Município da Estância Turística de Ibiúna, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura decorre de solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instruída em processo administrativo, e fundamenta-se na necessidade de ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, diante do aumento da demanda assistencial, da complexidade dos serviços prestados e da expansão das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que o Projeto não cria novos cargos, limitando-se à ampliação do número de vagas de cargos já existentes, preservadas integralmente as atribuições, requisitos, carga horária e estrutura remuneratória previstas na legislação municipal vigente, em estrita observância ao disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

As despesas decorrentes da implementação da medida encontram-se devidamente acompanhadas de Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborado nos termos do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), evidenciando a compatibilidade da proposta com o orçamento

Câmara Municipal de Ibiúna

Data: 02/02/2026

Recebido por:

Katia Mayumi Deyama
Assessora da Sec. Adm.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 197

Recebido em 02 de 02 de 2026

Prazo Venc. em de de

Recebido por



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

03
X

municipal e com os limites legais de gastos com pessoal.

Diante do relevante interesse público envolvido e da necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, e certo da importância do projeto de lei em tela, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Ibiúna, 02 de fevereiro de 2026.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

AO

EXMO SR

DD PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

197

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~002~~
DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de novas vagas para cargos públicos já existentes no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.”

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de Ibiúna, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas novas vagas para cargos públicos de provimento efetivo já existentes no Quadro Permanente de Pessoal do Município da Estância Turística de Ibiúna, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As vagas criadas por esta Lei Complementar destinam-se ao atendimento das necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde, visando à ampliação da capacidade de atendimento dos serviços públicos de saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O provimento das vagas criadas por esta Lei Complementar dar-se-á mediante concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 4º As atribuições, requisitos para investidura, carga horária e vencimentos dos cargos objeto desta Lei Complementar são aqueles já previstos na legislação municipal vigente, não havendo alteração do regime jurídico ou da estrutura remuneratória.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

05
A

Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 02 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.**

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

06
/

ANEXO I

cargo	Secretaria	Tipo de provimento	referência	Carga horária	Vagas atuais (legislação Municipal)	Vagas Criadas	Vagas totais
Médico Neurologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01(LC 10/2005)	02	04
Nutricionista Sanitarista	SESA	efetivo	A72	40 hs semanais	01 (LC 80/10)	01	02
Médico Cardiologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01(LC 125/2014)	02	04
Médico do Trabalho	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01(LC 10/2005)	01	02
Médico Endocrinologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	01(LC 10/2005)	01	02
Médico Obstetra	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	02(LC 10/2005 e 95/2011)	04	06
Médico Oftalmologista	SESA	efetivo	B91	24hs semanais	03(LC 10/2005)	01	04
Psicólogo	SESA	efetivo	A73	30 hs semanais	14 (LC 10/2005, LC 17/2006, LC148/2016, LC 209, 2022 e LC	04	18



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

07

					243/2025)		
Assistente Social	SESA	efetivo	B62	30 hs semanais	20 (LC 10/2005, LC 17/2006, LC 87/2011, LC148/201 6, LC 151/2016, LC 209, 2022 e LC 243/2025	02	22
Enfermeiro	SESA	efetivo	B57	30 hs semanais	29 (LC 10/2005, 21/2006,LC 37/2007, LC 87/2011	06	35
Agente Comunitário de Saúde -ACS	SESA	efetivo	ACS -2 sal min.	40 horas seman ais	50(LC167/2018)	50	100



08/

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro
(de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 - LRF)

1. - IMPACTO ANALÍTICO

1.1 – CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Classe	Quant.	Ref. -Carga horaria	Salário Mensal	Salário total Mensal	Impacto Mensal
Médico Neurologista	02	B91 -24 horas Sem.	10.511,62	21.023,24	21.023,24
Médico Cardiologista	02	B91 -24 horas Sem.	10.511,62	21.023,24	21.023,24
Nutricionista Sanitarista	01	A72 -40 horas Sem	4.352,10	4.352,10	4.352,10
Médico do Trabalho	01	B91- 24 horas Sem	10.511,62	10.511,62	10.511,62
Médico Endocrinologista	01	B91- 24 horas Sem	10.511,62	10.511,62	10.511,62
Médico Obstetra	04	B91- 24 horas Sem	10.511,62	42.046,48	42.046,48
Médico Oftalmologista	01	B91- 24 horas Sem	10.511,62	10.511,62	10.511,62
Psicólogo	04	A73- 30 horas Sem	4.482,68	17.930,72	17.930,72
Assistente Social	02	B62- 30 horas Sem	4.545,58	9.091,16	9.091,16
Auxiliar Consultório Dent.	02	B24 -40 horas Sem	1.721,81	3.443,62	3.443,62
Enfermeiro	06	B57- 30 horas Sem	3.921,10	23.526,60	23.526,60
Agente Comunitário Saúd	50	ACS- 2 Sal.Min.	3.242,00	162.100,00	162.100,00
Totais	76			332.150,92	336.072,02
1-TOTAL DO IMPACTO SALARIAL MENSAL					336.072,02
2-TOTAL DO IMPACTO SALARIAL ANUAL (1 x 12m)					4.032.864,24

1.2 - Encargos

13º Salário (8,33 %)	335.937,59	
Abono de Férias (2,78 %)	112.113,62	448.051,21
3-Sub-total		4.480.915,45
Previdência Patronal (16 %)	716.946,47	
FGTS (8%)	358.473,24	1.075.419,71
4-TOTAL DO IMPACTO SALARIAL ANUAL		5.556.335,16

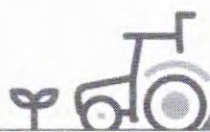
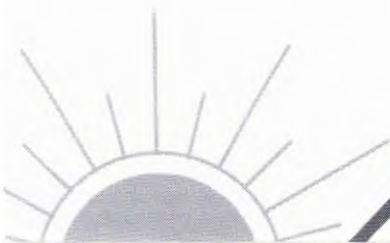
2.- IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL

2.1 - GASTOS COM PESSOAL - ATÉ 31/12/2025

Base - 31/12/2025		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	389.306.155,33	
Despesa total com pessoal	160.997.127,13	41,35%

2.2 - Inclusão do Impacto

Base - 02/02/2026		
RCL - Rec. Corrente Líquida	389.306.155,33	
Exercício de 2026		
Gastos com Pessoal e Encargos	160.997.127,13	41,35%
(+) IMPACTO (11 meses)	5.093.307,23	1,31%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	166.090.434,36	42,66%





60
X

Exercício de 2027

Gastos com Pessoal e Encargos	160.997.127,13	41,35%
(+) IMPACTO	<u>5.556.335,16</u>	1,43%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	166.553.462,29	42,78%

Exercício de 2028

Gastos com Pessoal e Encargos	160.997.127,13	41,35%
(+) IMPACTO	<u>5.556.335,16</u>	1,43%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	166.553.462,29	42,78%

3 - DECLARAÇÃO

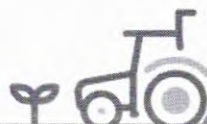
MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que o aumento das despesas que se pretende fazer com esta, está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento das novas despesas criadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, 30 de janeiro de 2026.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

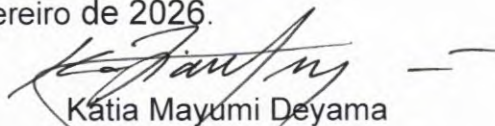
10

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei Complementar nº. 197 de 2026 de autoria do Chefe do Executivo, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de fevereiro de 2026, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de fevereiro de 2026 e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei Complementar nº. 197 de 2026 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 04 de fevereiro de 2026.


Katia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo